



REGULAMENTO SMC Nº 07, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
PRÓ-CARIOCA LINGUAGENS - PROGRAMA DE FOMENTO À
CULTURA CARIOCA
EDIÇÃO PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº
9.532/1997 OU NO ART. 12, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (IN RFB Nº
1234, DE 11/01/2012)

Eu, _____
_____, representante legal da _____ (nome
da instituição), inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, proponente no
PRÓ-CARIOCA (LINGUAGENS) - PROGRAMA DE FOMENTO À CULTURA
CARIOCA - EDIÇÃO PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC,
REGULAMENTO Nº 07, de 14 de DEZEMBRO de 2023, DECLARO para fins de
não incidência na fonte do Imposto de Renda - IR, nos termos do art. 2º, §2º, do
Decreto Rio nº 49.593/2021, que a instituição:

() **se enquadra** no inciso _____ do artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº
1234, de 11/01/2012.

() **não se enquadra** no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de
11/01/2012.

A saber:

“Art. 4º **Não serão retidos os valores correspondentes ao IR** e às
contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos
efetuados a:

(...)

IV - **instituições de caráter** filantrópico, recreativo, **cultural**, científico
e às associações civis, **a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de**
1997 ;

(...)



XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 , em relação às suas receitas próprias;" (grifos postos)

Por ser a expressão da verdade, assumo a inteira responsabilidade pela declaração acima, ciente de que sua falsidade poderá ensejar a responsabilização penal, cível, tributária e administrativa.

Local/data: _____, ____/____/_____.

Assinatura do representante legal